



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.419/2023

DATA: 20/12/2023

Revoga o § 1º do Artigo 3º da Lei nº 943/2013, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga o §1º do artigo 3º da Lei nº 943/2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 20 de dezembro de 2023.

Jamil Pech

Prefeito Municipal